

PROJETO DE LEI Nº. 071, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Gabinete do Prefeito

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 626/2003, cria nova faixa de vencimento, enquadramento e altera atribuições do cargo de Enfermeiro, bem como altera atribuições dos cargos de Médicos, Farmacêutico/Bioquímico, Odontólogos e Assistente Social, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica criada nova faixa de vencimentos para o cargo de Enfermeiro, e inclui nova faixa II da tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Superior – 40 horas/semanais, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal nº 626/2003, bem como suas atribuições, vencimento e demais relações funcionais, conforme anexos I e II:

“Art. 12. (.....).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Enfermeiro	NS	II	02	R\$ 2.710,22
Enfermeiro (PSF)	NS	II	01	R\$ 2.710,22

Art. 16. (.....).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO–NÍVEL SUPERIOR–40 horas/semanais

II (270 a 280)	280	Enfermeiro	R\$ 2.710,22
-------------------	-----	------------	--------------

Art. 2º. Para cada critério, os cargos receberam uma pontuação de 10, 20, 30, 40 ou 50 pontos, sendo considerados 10 como a pontuação mínima e 50 como a pontuação máxima, quando cada cargo obteve um somatório de pontos que determinou sua classificação em uma faixa de remuneração dentro de seu respectivo nível, conforme segue:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Cargos de Nível Superior

Cargo	Instrução	Comple xidade	Respon. por Erros	Respon. por Contatos	Esforço Mental/ Visual	Supervi- são Recebida	Supervi- são Exercida	Total
Enfermeiro	50	40	40	40	40	40	30	280

Art. 3º. Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Médicos, Farmacêutico/Bioquímico, Odontólogos e Assistente Social, previstos na Lei Municipal nº 626/2003 e suas alterações, conforme anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,
aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
REGIME: ORDINÁRIO.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem por objetivo a necessidade da criação de uma nova faixa de vencimentos para o cargo de Enfermeiro, e incluí nova faixa II da tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Superior – 40 horas/semanais, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal nº 626/2003, a qual *“Dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município e dá outras providências”*.

Ao analisar a solicitação das enfermeiras concursadas no município de Victor Graeff para que fosse revisto o enquadramento salarial, percebeu-se que as mesmas assinam responsabilidade técnica, assim como outros profissionais da saúde como farmacêutico e dentista, porém a faixa salarial é menor, equiparando-se praticamente o salário com o de outros profissionais da saúde com nível superior e que tem carga horária de 20 horas. Salienta-se também que ao analisar a “tabela de pontuação” que determina a faixa salarial, percebe-se que a complexidade e o esforço mental/visual, também se compara com o de outros profissionais da saúde, assim faz-se necessário aumentar o grau de complexidade e passando assim de 260 para 280 pontos, o que justifica a mudança de faixa salarial.

Percebe-se atualmente que nos serviços de Atenção Básica, o papel do enfermeiro cresceu nos últimos anos, pois vários programas que são essenciais para que o município consiga alcançar os índices pactuados dependem do desempenho da equipe de enfermagem. Considera-se ainda que a maioria dos programas passasse a ser informatizado, precisando que estes profissionais precisassem desempenhar funções administrativas e alimentar estes programas informatizados, necessitando maior esforço mental/visual.

Na mesma linha de pensamento, a descrição analítica da função de um cargo público procura abranger todas as atividades que tenham relação com a profissão descrita, porém em alguns casos, podem-se usar palavras que deixam dúvidas sobre uma ou outra atividade, ficando passível de interpretações diferentes.

Quando fala, por exemplo, que tem a função de: “Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes” acreditou-se sempre que esta determinação abrange a questão da responsabilidade técnica destes cargos, porém percebemos que não há total clareza nesta questão.

Considerando que todos os cargos que hoje assinam responsabilidade técnica necessária para o funcionamento legal da instituição, com exceção do cargo de enfermeiro, possuem uma pontuação de complexidade de, no mínimo, 40 (quarenta) pontos e que, por sermos um município pequeno é possível conciliar o exercício da profissão com a responsabilidade técnica de acordo com a função, percebeu-se a necessidade de acrescentar na descrição analítica da função dos cargos citados: **“bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição”**, não deixando dúvidas sobre esta questão. Sendo que, em caso de mais profissionais da área que podem assinar por responsabilidade técnica fica a cargo

de a administração escolher entre estes, pelo profissional que entender possuir características próprias para esta atividade.

Cabe ainda ressaltar que segue anexo ao P. Lei em discussão o impacto orçamentário-financeiro, de forma a cumprir o disposto no art. 17 da Lei Complementar n° 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual estabelece: **“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. § 1º. Os atos que criarem ou aumentarem despesas de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.”**

Assim sendo, espero poder contar com a aprovação unânime dessa Casa de Leis ao P. Lei em discussão, para que de uma forma justa e coerente, seja mais uma vez aprovada matéria que diz respeito à estruturação dos cargos na Administração Municipal, trilhando assim os caminhos que sejam o bom atendimento de nossa população.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 05 de setembro de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

ANEXO – I

CARGO: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: Faixa de Vencimentos II – Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 40 Horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL, saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS --, tabagismo entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença de notificação compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao Preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto-exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e naso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto às creches e escolas de educação infantil do município e

outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar de programas e atividades

de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros – que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto à população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e Auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas às necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos, **bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição.**

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS: a) Escolaridade: Superior em Enfermagem.
b) Habilitação legal para exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.

ANEXO – II

CARGO: ENFERMEIRO

NÍVEL: Superior

FAIXA: Faixa de Vencimentos II – Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 40 Horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade. Atuação no PSF.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de: hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido à assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL, saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS, tabagismo entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença de notificação compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto-exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e naso gástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto às creches e escolas de educação infantil do município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de

enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar de programas e atividades

de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros – que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto à população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas às necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos, **bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição.**

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS: a) Escolaridade: Superior em Enfermagem.
b) Habilitação legal para exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.

ANEXO – III

CARGO: MEDICO – CLÍNICO GERAL

NIVEL: SUPERIOR

FAIXA: Faixa de Vencimentos IV - Da Tabela De Faixa E Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 20 Horas.

DESCRIÇÃO SINTETICA DA FUNÇÃO: Atividade de Nível Superior, de grande complexidade. Prestar assistência medica - cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatório, escolas, residências, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeções de saúde em servidores municipais, bem como a candidatos a ingresso no serviço publico municipal; participar de programas voltados para a saúde publica.

DESCRIÇÃO ANALITICA DA FUNÇÃO:

Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversos doentes, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas, e participar de reuniões medica cursos e palestras sobre a medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, fichas medicas com diagnósticos e tratamentos; transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar os trabalhos de estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes; Atendidos a domicilio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas medicas em ambulatórios, hospitais ou estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptações, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer a inspeção medica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar à terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabiliza-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; participar de atividades e programas voltados à saúde publica; executar tarefas afins, inclusive as citadas no respectivo regulamento da profissão, **bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição.**

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: NÍVEL superior em medicina;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Carga Horária semanal de 20 horas.

O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

ANEXO - IV

CARGO: MÉDICO.
NÍVEL: SUPERIOR.
FAIXA: IV.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Atuação no PSF.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DA FUNÇÃO: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; atuar em conformidade com o previsto na legislação regulamentadora da profissão; participar de comissões permanentes ou especiais; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, **bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição.**

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

- a) Escolaridade: Nível Superior em Medicina, com registro no CRM.
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

ANEXO – V

CARGO: MEDICO PEDIATRA.

NIVEL: SUPERIOR

FAIXA: Faixa de Vencimentos V - Da Tabela De Faixa E Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 20 Horas.

DESCRIÇÃO SINTETICA DA FUNÇÃO: Atividade de Nível Superior, Especialidade em Pediatria, de grande complexidade. Prestar assistência médica - cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatório, escolas, residências, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeções de saúde em servidores municipais, bem como a candidatos a ingresso no serviço público municipal; participar de programas voltados para a saúde pública, especialmente na área de pediatria.

DESCRIÇÃO ANALITICA DA FUNÇÃO:

Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; atender tratamentos clínicos ambulatoriais e Hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; orientar enfermeiros e auxiliares sobre o cumprimento das normas e atendimento de pacientes; participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência social; participar na elaboração de programas de saúde, visando à prevenção de doenças e orientação de técnico de enfermagem, agentes comunitários e a comunidade; dar plantão nos eventos realizados na Secretaria Municipal de Saúde, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriado, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior, **bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição.**

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: NÍVEL superior em medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de médico com especialização em pediatria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga Horária Semanal de 20 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

ANEXO - VI

CARGO: MEDICO – GINECOLOGISTA.

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: Faixa de Vencimentos I - Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 10 Horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividade de Nível Superior, de grande complexidade. Prestar assistência medica – cirúrgica e preventiva, envolvendo diagnósticos e procedimentos na área de Ginecologia, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatório, escolas, residências, hospitais ou órgãos afins; participar de programas voltados para a saúde publica na sua área de especialização.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária e hospital municipal, procedendo a exame clínico geral e ginecológico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Realizar procedimentos específicos tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; encaminhar as pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referencia; executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, **bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição.**

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: NÍVEL superior em medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de médico com especialização em Ginecologia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga Horária Semanal de 10 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao publico.

ANEXO - VII

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

NÍVEL: SUPERIOR.

FAIXA: Faixa de vencimento V da tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimentos - Cargos em Extinção – 40 horas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a realização de manipulações farmacêuticas e fiscalização da qualidade dos produtos farmacêuticos, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter o registro permanente de estoque de drogas; fazer a requisição de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receitas médicas; efetuar análises clínicas ou outras de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; participar de atividades e programas voltados para a saúde pública e meio ambiente; executar tarefas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, **bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição.**

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

- a) Escolaridade: Nível Superior em Farmácia/Bioquímica
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais

ANEXO – VIII

CARGO: ODONTÓLOGO.

NÍVEL: Superior – 20 horas.

FAIXA: Faixa de vencimento III da tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimentos - Cargos Efetivos – 20 horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DA FUNÇÃO: Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e troncular. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes, **bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição.**

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

- a) Escolaridade: Nível Superior em Odontologia
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 20 horas semanais

ANEXO – IX

CARGO: ODONTÓLOGO

NÍVEL: Superior

FAIXA: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnósticos, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública. Atuação no PSF.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS DA FUNÇÃO: Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e troncular. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes, **bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição.**

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO

- a) Escolaridade: Nível Superior em Odontologia
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.

ANEXO – X

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

NÍVEL: SUPERIOR.

FAIXA: I.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Compreende atividades que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como dos paciente assistidos na unidade de assistência social; participar da elaboração e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situações – problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da Prefeitura Municipal; executar outras atribuições afins, **bem como assinar e assumir responsabilidade técnica, coordenação e ou documentações referentes ao cargo e de acordo com as necessidades da instituição.**

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

REQUISITOS: a) Escolaridade: Superior em Assistência Social.

b) Habilitação legal para exercício da profissão e inscrição no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, realização de atividades externas e fora do horário normal.

b) Horário: 40 horas semanais.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: 010/2011.
Data da Elaboração: 05/09/2011

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:
Enquadramento do Cargo de Enfermeiro na Faixa II de Vencimentos

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidiada) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
07.01.10.301.00124.2054 3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	40	89.566,76
07.01.10.301.00124.2054 3.1.91.13.00.0000	Obrigações Patronais	40	22.585,02
07.01.10.301.00124.2074 3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	40	3.428,84
07.01.10.301.00124.2074 3.1.91.13.00.0000	Obrigações Patronais	40	2.713,25

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não

2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: 2054 2074

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
meses	2011	2012	2013	Fonte:	40	ASPS
janeiro	0	2.642	2.912	Ativo Financeiro mês anterior:		117.761
fevereiro	0	2.642	2.912	(-) Passivo Financeiro mês anterior:		127.532
março	0	2.642	2.912	(=) Resultado Financeiro mês anterior		-9.771
abril	0	2.912	3.205	(+)Receitas Previstas até o final do exercício:		466.413
maio	0	2.912	3.205	(-)Despesas previstas até final exercício:		302.370
junho	0	2.912	3.205	(=) Resultado Financeiro projetado ano		154.272
julho	0	2.912	3.205	(+) receitas primeiro ano seguinte		1.356.290
agosto	0	2.912	3.205	(-) despesas primeiro ano seguinte		1.356.290
setembro	0	2.912	3.205	(+) receitas segundo ano seguinte		1.559.733
outubro	2.642	2.912	3.205	(-) despesas segunda ano seguinte		1.559.733
novembro	2.642	2.912	3.205	(=) situação financeira antes do Impacto		154.272
dezembro	2.642	2.912	3.205	(- gastos impacto) = situação projetada		75.188
Soma	7.927	33.865	37.292			

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: 473.770,01 Nominal: -282.043,82

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida até 31/08/2011:	R\$	10.325.564,39
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	R\$	4.411.376,87
Despesa com pessoal até o final do exercício com a situação projetada	R\$	7.927,07
Total despesa com pessoal projetada	R\$	4.419.303,94
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:		42,8%



Fabiana Schwalbert
Contadora
Responsável pela elaboração



Paulo Lopes Godoi
Prefeito Municipal
Ordenador da despesa

Metodologia de cálculo (LRF, art. 16, §2º):

Programação da Despesa:

Para o cálculo da programação da despesa, foi calculado a diferença entre a nova faixa de vencimentos e a anterior, abrangendo todas as verbas remuneratórias, sobre este valor foi calculado 1/12 de Gratificação Natalina, 1/3 de Abono Pecuniário sobre as férias e a contribuição patronal devida ao FPSM, sendo que para esta considerou-se as alíquotas definidas na Lei Nº 1.228 de 25/05/2010. A partir do mês de maio de 2012 e 2013, considerou-se um aumento salarial de 8% respectivamente.

Situação Contábil no Sistema Financeiro:

Para o levantamento da situação financeira pegou-se o total das receitas do mês de agosto de 2011, e diminuiu o total das despesas liquidadas do mesmo mês.

Para o valor das receitas previstas até o final exercício foi pego o valor arrecadado até o mês de agosto, dividiu-o por 8 e após multiplicou-se por 4 (nº meses faltam).

Para as despesas pegou-se o saldo a empenhar do balancete das despesas.

Para os valores das receitas e despesas dos anos seguintes, utilizou-se o valor da Receita de Impostos Líquidas constante no Anexo X da Lei Nº 1.287/2010 e aplicou-se um reajuste de 10% para cada ano, após aplicou-se o percentual mínimo a ser aplicado em despesas com saúde de 15%.

Cálculo da Despesa com Pessoal:

Para a despesa total com pessoal projetada até o final do exercício utilizou-se a despesa acumulada até o mês 08/2011 e projetou-as para os próximos 4 meses, com base nas despesas de pessoal liquidadas no mês de agosto de 2011.